



Município de Arganil

Divisão Administrativa Geral e Financeira – Subunidade Financeira

## **Concurso Público**

**Concurso Público para Concessão de exploração de bens do domínio público”.**

**CADERNO DE ENCARGOS**

---

## ÍNDICE

<u>Objeto do concurso .....</u>	<u>3</u>
<u>Instalações e Pessoal .....</u>	
<u>Prazo de Exploração.....</u>	
<u>Horário .....</u>	<u>4</u>
<u>Caução.....</u>	
<u>Obrigações Gerais do Adjudicatário .....</u>	
<u>Seguros.....</u>	
<u>Rescisão de contrato.....</u>	<u>5</u>
<u>Casos Omissos .....</u>	
<u>Prevalência .....</u>	
<u>Foro competente .....</u>	<u>6</u>

## **Capítulo I**

### **Disposições Gerais**

#### **Cláusula 1.<sup>a</sup>**

##### **Objeto do concurso**

1. O objeto do contrato consiste, de acordo com as cláusulas do Programa de Concurso, da exploração dos bens do domínio público, no Sub- Paço e no Troço do Rally. No Sub-Paço será concedido espaço para um bar. No troço do Rally serão disponibilizados espaços para três bares na Zona de Espetáculos 11 e espaços para dois bares na Zona de Espetáculos 12
2. A exploração é cedida no dia 31 de Maio de 2019.
3. A exploração destina-se, exclusivamente, ao exercício da atividade acima referida.
4. A montagem dos espaços terá que ser finalizada, impreterivelmente, antes das 17 horas do dia 30 de Maio.

#### **Cláusula 2.<sup>a</sup>**

##### **Instalações e Pessoal**

1. O espaço e os bens que fazem parte do presente contrato, são da gestão do Município de Arganil, transferindo-se para o adjudicatário apenas o direito de usar e fruir dos bens a que se refere a presente exploração, e pelo prazo da mesma.
2. A garantia do estado de conservação dos espaços adjudicados é da responsabilidade do adjudicatário. No caso de degradação dos espaços, por causas imputáveis ao adjudicatário, poderá o contraente público proceder às devidas obras, sendo o adjudicatário responsável pelo reembolso das correspondentes despesas.
3. Incumbe ao adjudicatário a gestão e superintendência do pessoal ao seu serviço que, desta forma, nenhum vínculo adquire em relação ao Município de Arganil, nomeadamente após o termo do contrato.

#### **Cláusula 3.<sup>a</sup>**

##### **Prazo da Exploração**

O prazo para início da exploração é a partir das 5 horas da manhã de 31 de Maio e termina com

a passagem do último carro, na segunda volta.

#### **Cláusula 4ª**

##### **Horário**

Os bares podem começa a funcionar a partir das 5 horas da manhã e termina com a passagem do último carro, na segunda volta, no dia 31 de Maio.

#### **Cláusula 5ª**

##### **Caução**

1. Para garantir que no fim do evento é recolhido todo o lixo, o adjudicatário deve prestar uma caução no valor de 100€ (cem euros).
2. O Município pode considerar perdida a seu favor a caução prestada, nos casos de incumprimento das obrigações estipuladas no contrato.

#### **Cláusula 5.**

##### **Obrigações Gerais do Adjudicatário**

1. Obriga-se a entregar os espaços, em perfeito estado de conservação.
2. Garantir as melhores condições sanitárias de utilização e exploração, obrigando-se ainda a cuidar sempre com o maior zelo da apresentação, do asseio, da boa ordem dos serviços, da disciplina do pessoal e do ambiente de cordial hospitalidade que deve envolver os clientes.
3. Cabe ao adjudicatário prover a higiene e segurança nos espaços concessionados, durante todo o evento, bem como proceder à sua limpeza.
4. Responder nos termos da lei geral, por quaisquer prejuízos causados a terceiros no exercício das actividades que constituem objecto da concessão, pela culpa ou pelo risco.
5. Devido às condições climatéricas que se possam verificar e tendo em conta as diretrizes do ICNF, I.P existem algumas normas que têm que ser impostas, no que diz respeito à prevenção de incêndios florestais e conservação da natureza, de forma a evitar a destruição dos espaços florestais.
6. Evitar comportamentos desadequados e que podem ter consequências muito graves, nomeadamente através do lançamento de resíduos e uso de fogo.
7. Durante todo o evento devem cumprir aos alertas da Autoridade Nacional de Protecção Civil.
8. Por fim, todas as marcas de presença no evento devem ser removidas e todos os resíduos produzidos devem ser colocados nos pontos de recolha seletiva.

### **Cláusula 7.<sup>a</sup>**

#### **Seguros**

O adjudicatário obriga-se a efetuar e manter válidos durante o período da utilização e exploração os seguintes seguros:

- a) Acidentes de trabalho, cobrindo todo o pessoal ao seu serviço;
- b) De responsabilidade civil de exploração, cujas garantias devem abranger danos patrimoniais e não patrimoniais causados a terceiros por atos ou omissões decorrentes da atividade inerente à exploração, incluindo os resultantes de operação de quaisquer máquinas e/ou equipamentos, e outros danos causados pelo pessoal ou pelas pessoas sob sua direção;

### **.Cláusula 8.<sup>a</sup>**

#### **Rescisão do Contrato**

1. No caso de não celebração do contrato nas condições referidos no programa do concurso, por causa imputável ao adjudicatário, considerar-se-á verificada a caducidade da adjudicação, sem prejuízo das responsabilidades que ao caso couberem.
2. O incumprimento, por qualquer das partes, dos deveres resultantes do contrato confere, nos termos gerais do direito, à outra parte o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.
3. A falta, por parte do adjudicatário, do pagamento das rendas mensais, por período superior a seis meses, concede o direito à Câmara Municipal de rescindir o contrato, sem prejuízo todavia do direito ao valor em dívida, acrescido dos respetivos valores previstos na cláusula 5.<sup>a</sup> do presente caderno de encargos.
4. A falta por parte do adjudicatário da realização das obras previstas na cláusula 5.<sup>a</sup> do presente caderno de encargos e no seu prazo, concede também o direito à Câmara Municipal de rescindir o contrato sem direito a qualquer indemnização por parte do adjudicatário.

### **Cláusula 9.<sup>a</sup>**

#### **Casos Omissos**

Em tudo o omissos no presente Caderno de Encargos, observar-se-á, com as necessárias adaptações, o disposto na legislação em vigor sobre a matéria

### **Cláusula 10.<sup>a</sup>**

#### **Prevalência**

1. Fazem parte integrante do contrato o Caderno de Encargos, o Programa do Concurso e a Proposta do adjudicatário.
2. Em caso de dúvidas prevalece em primeiro lugar o texto do contrato, seguidamente o caderno de encargos e o programa do concurso, e em último lugar a proposta do adjudicatário.

#### **Cláusula 11.ª**

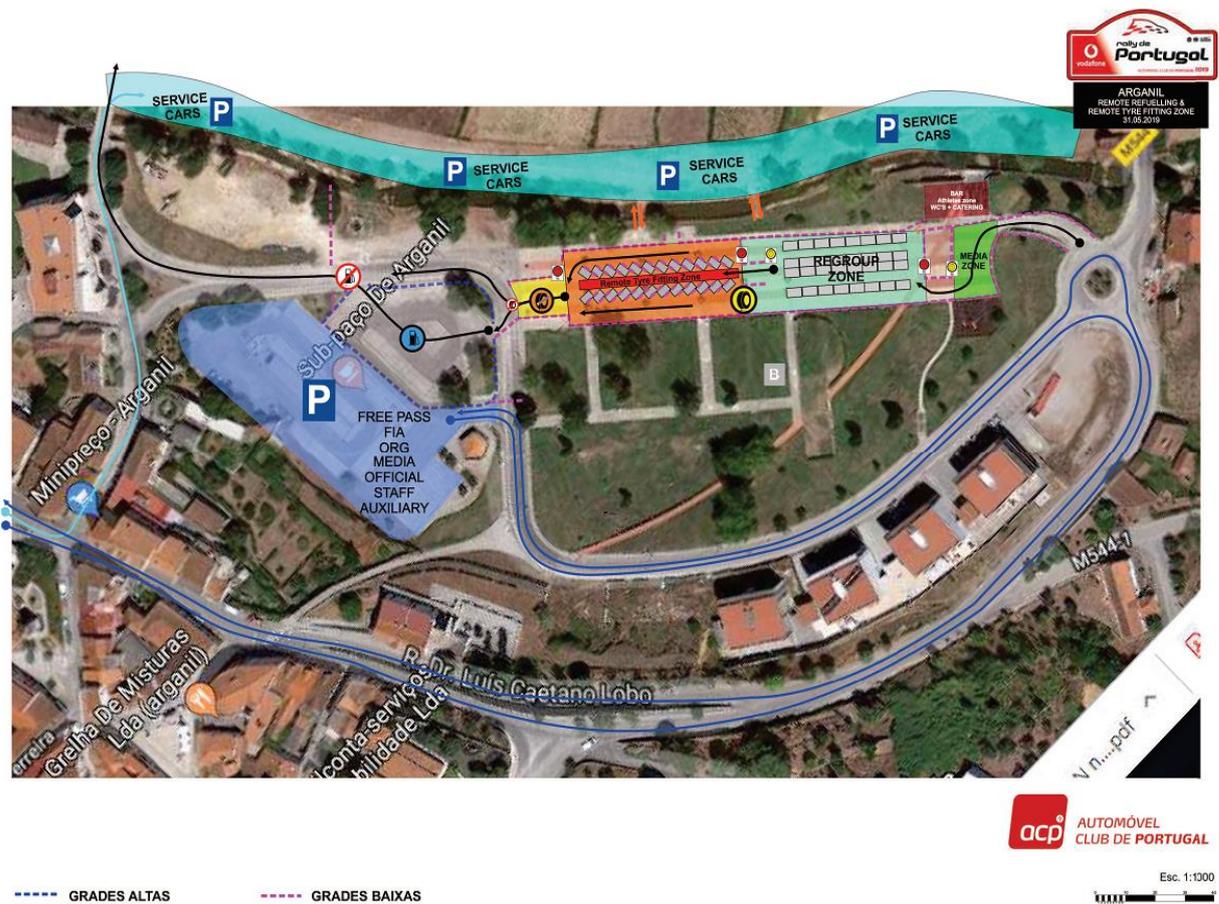
#### **Foro competente**

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal da Comarca de Arganil.

Arganil, 9 de Maio de 2019.

ANEXO I

Mapa Sub-Paço



Mapa da Zona de Espetáculos 11

Section	1/2	SS / PC	3/6	Arganil	ZE	11	Km	6,67/7,72
---------	-----	---------	-----	---------	----	----	----	-----------



Mapa da Zona de espetáculos 12

Section	1/2	SS / PC	3/6	Arganil	ZE	12	Km	12,31/12,68
---------	-----	---------	-----	---------	----	----	----	-------------

